

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 628/91

DISPÕE SÔBRE: O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICIPIO DE TARABAI, PARA O TRIÊNIO DE 1.992 a 1.994.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e **Êle Sanciona e Pro - mulga** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, para o Triênio de 1.992 a 1.994, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborados na forma do disposto na **Constituição Federal e Lei Orgânica do Município**, respectivamente estima para o período as despesas de Capital em CR\$-918.000.000,00 (Novecentos e Dezoito Milhões de Cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.992 a 1.994, estão assim discriminados.

	1.992	1.993	1.994	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL				
SUPERAVITI DO ORÇAMENTO				543.000.000,00
CORRENTE	421.000.000,00	100.000.000,00	22.000.000,00	543.000.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS.....	40.000.000,00	30.000.000,00	5.000.000,00	75.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL....	170.000.000,00	120.000.000,00	10.000.000,00	300.000.000,00
	631.000.000,00	250.000.000,00	37.000.000,00	918.000.000,00

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se-ão da seguinte forma:

	1.992	1.993	1.994	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL				
ADMINIST.E PLANEJAMENTO	103.000.000,00	35.000.000,00	10.000.000,00	148.000.000,00
AGRICULTURA.....	28.000.000,00	15.000.000,00	--	43.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	100.000.000,00	60.000.000,00	10.000.000,00	170.000.000,00
SAUDE E SANEAMENTO.....	35.000.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00	47.000.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO:	280.000.000,00	100.000.000,00	--	380.000.000,00
TRANSPORTE.....	85.000.000,00	35.000.000,00	10.000.000,00	130.000.000,00
	631.000.000,00	250.000.000,00	37.000.000,00	918.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

TARABAI, PARA O TRIÊNIO DE 1.992 a 1.994.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e **Êle Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, para o Triênio de 1.992 a 1.994, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborados na forma do disposto na **Constituição Federal e Lei Orgânica do Município**, respectivamente estima para o período as despesas de Capital em CR\$-918.000.000,00 (Novecentos e Dezoito Milhões de Cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.992 a 1.994, estão assim discriminados.

RECEITAS DE CAPITAL	1.992	1.993	1.994	TOTAL
SUPERAVITI DO ORÇAMENTO				
CORRENTE	421.000.000,00	100.000.000,00	22.000.000,00	543.000.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS.....	40.000.000,00	30.000.000,00	5.000.000,00	75.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL....	170.000.000,00	120.000.000,00	10.000.000,00	300.000.000,00
	631.000.000,00	250.000.000,00	37.000.000,00	918.000.000,00

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se da seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL	1.992	1.993	1.994	TOTAL
ADMINIST. E PLANEJAMENTO	103.000.000,00	35.000.000,00	10.000.000,00	148.000.000,00
AGRICULTURA.....	28.000.000,00	15.000.000,00	--	43.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	100.000.000,00	60.000.000,00	10.000.000,00	170.000.000,00
SAUDE E SANEAMENTO.....	35.000.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00	47.000.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO:	280.000.000,00	100.000.000,00	--	380.000.000,00
TRANSPORTE.....	85.000.000,00	35.000.000,00	10.000.000,00	130.000.000,00
	631.000.000,00	250.000.000,00	37.000.000,00	918.000.000,00



ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da receita, ser criados novos, e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ UNICO- As importâncias referentes aos exercícios de 1.992 à 1.994, estimados a preços de 1.991 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em Primeiro de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 22 de Novembro de 1.991.

WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data supra.

Antonia Gabriel de Souza
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária

